



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 253/2023

Processos nº 2759/2023.

Registro de Preços nº 099/2023

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado o Fundo Municipal de Saúde-Conceição da Barra-ES e de outro a empresa VIAÇÃO MAR ABERTO LTDA EPP, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 10.690.604/0001-60 com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, **Sr. DANIEL ORESTES BISSOLI**, portador do CPF-MF nº 057.018.917-98 e RG 1859204 SSP-ES, residente na Rua: Jerônimo Bissoli, S/Nº, Bairro: Sagrada Família, Alfredo Chaves-ES, CEP: 29.240-000, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **VIAÇÃO MAR ABERTO LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 28.493.310/0001-14**, com sede Avenida: Humberto Donato, nº 391, Bairro: Santana, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000, Telefone: 27-3762-1666 e 27-9.9980-8508, E-mail: viacaomaraberto@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. Wanderson Francisco Recco, inscrito no CPF nº 015.274.637-45 e na Carteira de Identidade nº 1.196.122 SSP/ES, ajustam o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 36/2023, Processo Administrativo nº 2759/2023** aquisição por **menor preço**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa para transporte intermunicipal de passageiros (usuários do SUS), através do registro de preços, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.2 - A contratação deste objeto deverá de acordo com as especificações do termo de referencia.

2. DO PRAZO

2.1 – Prazo de vigência: a duração do contrato é de até 12 (doze) meses. Contados da data de sua assinatura, respeitando a vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



3. DO VALOR

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 1.773.100,00 (Hum Milhão Setecentos e Setenta e Três Mil Cem Reais)**.

3.1.1. O valor do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.06/1995;

3.2 – O preço somente poderá ser reajustado, caso houver a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou outro que venha a substituí-lo), desde a data da apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

3.3 – Após a entrega dos produtos cotados a contratada apresentará à Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, nota fiscal para liquidação e o pagamento da despesa será feito: mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou através de autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura, no prazo estipulado no termo de referência, contados do recebimento definitivo dos serviços.

3.4 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

3.5 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.6 – O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

3.7 – O pagamento somente será efetuado mediante:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da contratada) e Municipal (onde for sediada a contratada e a do Município de Conceição da Barra, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

3.8 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária, indicada pela contratada **ou através da autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura** emitida pela contratada.

3.9 – De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

Não serão efetuados créditos em contas:

- de empresas associadas;
- de matriz para filial;
- de filial para matriz;



- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

3.10 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

3.11 – Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

3.12 – A contratada arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.

43.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

43.01.10 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

43.01.30 BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Classificação funcional: 10.122.0011.2.0081, 10.301.0028.2.0087

Natureza da despesa: 3.3.90.39.14

Recurso: 1.600.0000.0000, 1.500.0015.0000

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme descrito no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

6.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- c) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento dos materiais.
- d) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- e) Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.



7 - CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 7.2 - Designar servidor/comissão para fiscalizar e acompanhar a entrega do(s) equipamento(s);
- 7.3 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.4 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- 7.5 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) equipamento(s);
- 7.6 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 7.8 - Rejeitar os produtos e/ou serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;
- 7.9 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.
- 7.10 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

8. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

- 8.1 – A fiscalização da entrega dos materiais será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.
- 8.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega dos materiais.
- 8.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer materiais, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

9. REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

- 9.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 10.1 – A recusa injustificada da **contratada** em realizar o serviço definido na Cláusula Primeira deste instrumento, de conformidade com a proposta classificada na licitação e indicada para registro do respectivo preço, ensejará aplicação das penalidades enunciadas a seguir



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.2 – A **contratada** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – Na hipótese da **contratada** deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

15. Advertência, por escrito;

16. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;

17. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;

18. Suspensão para contratar com a Administração;

19. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

10.4 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.5 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a **contratada** será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

10.6 – A **contratada**, durante a execução do contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, porém, poderá considerar rescindido o contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

10.7 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, não serão computadas para o fim previsto no item 9.5.

10.8 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 9.3.

10.9 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 9.3.

10.10 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o contrato em razão do atraso.

10.11 – As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades.

10.12 – Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega/execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar multa prevista no item 9.3 “c”, poderá o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** optar pela rescisão do contrato

10.13 – O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços objeto desta Ata, para entender rescindido o contrato.

10.14 – As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

10.15 – Se o descumprimento do contrato gerar consequências graves para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá esta, além de rescindir o contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 9.3.

10.16 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada pena de Declaração de Inidoneidade.

10.17 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria Requerente.

Contrato nº 253/2023 Pagina 5 de 10



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.18 – Quando declarada a Inidoneidade da **contratada**, a Secretaria Requerente submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

10.19 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

10.20 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 77, 78, 79, 80 da lei 8.666/93 de acordo com Inciso IX do Art. 55 da lei 8.666/93.

12. DO FORO

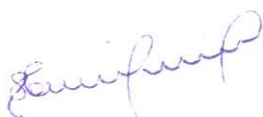
12.1. Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra - ES, 01 de Novembro de 2023.


DANIEL ORESTES BISSOLI
Secretário Municipal (Gestor)
Contratante


VIAÇÃO MAR ABERTO LTDA EPP
CNPJ-MF sob o nº 28.493.310/0001-14
Contratado



Fiscal do Contrato: Vanderson Motta Rocha
Matrícula: 11614
Telefone: 27 9.9509-4118
E-mail: vando.cbarra@gmail.com
Cargo/Função: Gerente Executivo
Secretaria de Infraestrutura



Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2.08.01.0065-8	KM			0,000	170.000,00	10,4300	1.773.100,00

A contratação por quilometro rodado, de uma empresa especializada em transporte de pessoas, para condução de pacientes carentes do município de Conceição da Barra, para realização de consultas, exames e outros procedimentos nas Unidades de Saúde de média e Alta complexidade de referência no Estado, nas regiões Metropolitana, Central e Norte (viagem diária); Veículo rodoviário com 03(três) eixos, motor traseiro, suspensão a ar(bolsa de ar ou pneumático), capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) lugares, ano de fabricação mínima 2019, ar condicionado, elevador para cadeirante, DVD, banheiro, bebedouro ou frigobar, janelas de correr ou não, TV, cortinas, som, banco reclinável com descansa pernas. Serviços de bordo, incluindo dois motoristas; período de contratação 12 meses, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso II. Art. 57 da lei de licitações. Havendo prorrogação, poderá ser concedido reajuste anual com base no GPMFGV: os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da secretaria de saúde. O motorista, combustível, manutenção, pedágio, limpeza serão de responsabilidade da contratada. Observações: - A empresa vencedora deverá, se preciso, fornecer ou providenciar veículo reserva para substituição em caso de defeito, danificação, revisão, colisão ou outras demandas justificadas da Secretaria, caso haja necessidade, observada a qualidade do serviço. No caso de outras demandas, deverá ser solicitado a empresa com 24(vinte e quatro) horas de antecedência. - A exigência da suspensão a ar(bolsa de ar ou pneumática) e o descansa de pernas das poltronas se faz necessário para dar um conforto maior, por se tratar de pacientes, devido ao horário de saída do mesmo(00,30hs) de Conceição da Barra e o longo percurso até chegada aos hospitais da grande Vitória e retorno dos mesmos ao município. - O veículo deverá possuir chip de rastreamento e instalado para apresentação mensal de relatórios diários de tráfego contendo a quilometragem percorrida, rotas, velocidades e outros, para fins de faturamento e medição dos serviços prestados. - O serviço de bordo deverá ser ofertado a todos os passageiros agendados/ autorizados pela Central Municipal de Regulação (AMA), devendo conter: (02 fatias de pão de forma integral, 01 fatia de queijo minas pesando aproximadamente 20 gr. 01 caixinha de suco sabores; uva, manga, laranja, goiaba com 200 ml) Ou; (01 pão francês, 01 fatia de queijo muçarela e 01 fatia de presunto, pesando aproximadamente 20 gr, 01 caixinha de achocolatado com 200 ml); Deverá também disponibilizar dentro do ônibus, água aos passageiros durante a viagem. - O veículo e os documentos exigidos deverão ser apresentados ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde para vistoria técnica num prazo máximo de 03 (três) dias.

Valor Total R\$ 1.773.100,00 (Hum Milhão Setecentos e Setenta e Três Mil Cem Reais)

Anexo II
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este termo de referência tem como objetivo reunir as informações para realização de processo licitatório visando a contratação de empresa de transportes intermunicipal de passageiros (usuários do SUS) para consultas de especialidades e exames na grande vitória, serviços estes que não são ofertados pelo SUS em municípios mais próximo de Conceição da Barra.

O termo de referência será regido de acordo com a Lei nº 10.520/02, com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e a lei complementar nº 123/2006.

1 – OBJETO

Contratação de empresa de transportes intermunicipal por 12 (doze) meses a contar da data de encerramento do contrato atual no mês de agosto, visando dar continuidade ao transporte de pessoas carentes e/ou pacientes do município de Conceição da Barra - ES para realização



de consultas, exames e outros procedimentos na região metropolitana da Grande Vitória – ES e demais serviços de saúde fora do município, para atender os serviços destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando, que o inciso II, do artigo 7.º, da Lei Federal 8.080/90, prega a "integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema"; e o inciso XI, da mesma norma, determina a "conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população";

Considerando, também, que o inciso II, do artigo 18, da mencionada Lei Orgânica da Saúde e que o inciso II, do artigo 13, do Código de Saúde do Estado, referem ser de responsabilidade do gestor municipal do SUS "participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com sua direção estadual";

Considerando, o inciso IX, do artigo 7.º, da LOS, que aponta, como princípio do SUS, a "descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo", com "ênfase na descentralização dos serviços para os municípios" e na "regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde";

Considerando, a descentralização referida no artigo 198, inciso I, da Constituição Federal de 1988, os municípios assumiram a responsabilidade pela integral saúde da população, tanto na atenção básica obrigação indisponível, indeclinável -, quanto na colocação à disposição dos meios de acesso aos serviços especializados que requerem estrutura e conhecimento mais avançados.

Considerando, ser o gestor municipal do SUS, por via de consequência, o responsável pela construção, articulação e integração de redes de referência e contra-nas ações e nas prestações de serviços de média e alta complexidade;

Considerando, que a Secretaria Municipal de Saúde tem funções de gestão, prestação e regulação dos serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde e que, esta última, consiste na obrigação do gestor contribuir para a regulação do fluxo de usuários em deslocamento para tratamento, respeitados os critérios técnicos e administrativos, com o fim de garantir a contento assistência ao usuário;

Considerando, que a Portaria/SAS/n.º 55, de 24/02/99, ao dispor sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde SUS, dispõe que a referência de pacientes a serem atendidos pela TFD deve estar explicitada na Programação Pactuada Integrada-PPI de cada município;

Considerando, a necessidade de o gestor municipal atentar para a circunstância de que o Tratamento Fora do Domicílio-TFD permite aos usuários do SUS o acesso a atendimentos de que necessitam, não disponíveis no município de origem e desde que esgotadas todas as possibilidades locais de tratamento.

Considerando, também, a necessidade de se prevenir possíveis prejuízos à saúde coletiva, decorrentes da não observância desses parâmetros, estipulados pelo Ministério da Saúde na garantia do acesso dos pacientes aos serviços de saúde.

Considerando, que o transporte para o tratamento fora do domicílio - TFD, de responsabilidade municipal, encontra-se previsto na Portaria SAS nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, e será concedido quando todos os meios de tratamento existentes na origem estiverem esgotados ou ausentes e somente quando houver possibilidade de recuperação do paciente.

Considerando, o objetivo de implantar um sistema de logística em transporte integrando entre o município e os estabelecimentos de saúde da rede estadual, obedecendo o Plano Diretor de Regionalização. A Secretaria Municipal de Saúde, visa otimizar custos e



implementar a metodologia de gestão de frota, bem como implantar o sistema de monitoramento para garantir o rastreamento da frota e controlar o fluxo dos veículos.

Considerando, o transporte para o tratamento fora do domicílio- TFD, de responsabilidade municipal, encontra-se previsto na Portaria SAS nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, e será concedido quando todos os meios de tratamento existentes na origem estiverem esgotados ou ausentes e somente quando houver possibilidade de recuperação do paciente.

Considerando, o Setor de Transporte Sanitário da Secretaria Municipal da Saúde - realiza atendimento ELETIVO, qual seja aquele que não enseja URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, a pacientes em tratamento de saúde pelo Sistema Único de Saúde (SUS) fora do município.

3 – Das Especificações e Quantitativos:

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela no anexo I e observados os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

4. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

* Veículo reserva para substituição em caso de defeito, danificação, revisão ou colisão deverá ser substituído por outro automóvel com a mesma especificação técnica;

* Limpeza interna e externa do veículo periódica por parte da empresa;

* A empresa ganhadora deverá apresentar o veículo 3 (três) dias antes da execução do serviço na Secretaria de Saúde, junto com os documentos requisitados para vistoria no setor de Transporte;

5. LOCAIS DE ENTREGA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão iniciar 05 dias após a expedição da ordem de execução de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

21.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

21.05.20 – Bloco da Média e Alta Complexidade

Classificação Funcional: 10.302.0011.2.0088

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.14

Recurso 1.600.0000.0000

43.01.10 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional: 10.122.0011.2.0081

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.14

Recurso 1.500.0015.0000

SENDO 50% EMENDA 29 e 50% MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da Nota fiscal que deverá conter atestação da realização dos serviços através do gestor que será responsável para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta contratação, sob responsabilidade do Secretário Municipal ou servidor (a) por ele designado, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando-se por eventuais prejuízos;

- Disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde o veículo, devidamente registrado e licenciado;



- Conforme características e especificações constantes neste termo de referência, o veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito;
- A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida;
- Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a Secretaria Municipal de Saúde;
- Suprir as imobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra responsabilidade da Contratada, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas no termo de referência, com tanque de combustível cheio e no prazo máximo de 02 (duas) horas, de forma que não haja descontinuidade da utilização;
- Em caso de interrupção da viagem devido a falhas mecânicas, quebras ou avarias, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente o veículo, para que não haja paralisação da prestação do serviço e o mesmo não deverá gerar ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Toda execução do contrato será realizada e acompanhada pelo Sr. Wanderson da Motta Rocha, Matrícula 1164, email: pmcb.fmsaude@gmail.com, Tel: (27) 99509-4118.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega da Nota Fiscal e autorização do Fiscal do Contrato.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Veículo rodoviário ano de fabricação mínima 2019, capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) lugares, com ar-condicionado, banheiro, janelas de correr ou não, cortinas e banco reclinável.
- A empresa ganhadora do certame deverá fornecer serviços de bordo a todos os usuários agendados devendo conter: (02 fatias de pão de forma integral, 01 fatia de queijo minas pesando aproximadamente 20 gr. 01 caixinha de suco sabores; uva, manga, laranja, goiaba com 200 ml) Ou; (01 pão francês, 01 fatia de queijo muçarela e 01 fatia de presunto, pesando aproximadamente 20 gr, 01 caixinha de achocolatado com 200 ml).
- A empresa deverá apresentar atualizada: o certificado do veículo registrado na CETURB/ES, o certificado de licenciamento de veículo CRLV e apólice de seguro de terceiros do veículo.
- Após o encerramento do certame a empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias apresentar na Secretaria Municipal de Saúde para vistoria do veículo e os documentos exigidos no termo de referência.
- A empresa vencedora deverá apresentar em nome da empresa o veículo e os documentos solicitados no termo de referência para fins de assinatura de contrato.